



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

Sessão : Ordinária N° 1.861
Decisão Plenária : PL/PE-073/2019
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Protocolo nº 200.085.023/2018
Interessado : Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO.

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator, relativo ao cadastramento do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO.

DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro – Recife/PE, no dia 15 de maio de 2019, apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Márcio Cavalcanti Lins, favorável ao cadastramento do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, em Engenharia de Segurança do Trabalho, e; que os autos foram devidamente instruídos e, considerando a Deliberação nº 032/2018, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, favorável ao cadastramento do referido curso; considerando a Decisão nº 038/2019, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, com parecer favorável ao cadastramento do curso; considerando a recomendação do relator que sejam os egressos do curso registrados com o título Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, concedendo-lhes a extensão de suas atribuições iniciais, com inclusão das atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 27 (vinte e sete) votos, o cadastramento do Curso de Pós-Graduação, lato sensu, em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura – UNIVERSO, cujos egressos serão registrados com o título Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, código 424-01-00, concedendo-lhes a extensão de suas atribuições iniciais, com inclusão das atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Não houve abstenções.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Alexandre José Magalhães Baltar Filho, Alexandre Valença Guimarães, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d'Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Emanuel Araújo Silva, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Jarbas Morant Vieira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, José Wellington de Brito Cavalcanti, Mailson da Silva Neto, Márcio Cavalcanti Lins, Marcos Antonio Muniz Maciel, Milton da Costa Pinto Júnior, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Walquir da Silva Fernandes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de maio de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente